PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Janeiro 2025

Índice

PALAVRAS-CHAVE 3

INTRODUÇÃO 4

APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE 5

VISÃO, MISSÃO E VALORES 6

ESTRUTURA ORGÂNICA 7

PLANO DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 8

METODOLOGIA A ADOTAR 10

Palavras-chave

AC – Anticorrupção

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RCN – Responsável do Cumprimento Normativo

Introdução

No âmbito do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é estabelecido em Anexo o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

O RGPC prevê que as entidades com 50 ou mais trabalhadores adotem um Programa de Cumprimento Normativo que inclua um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. Com foco na prevenção, detenção e sanção de atos de corrupção e/ou infrações conexas.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um instrumento importante para a prevenção e detenção antecipada daquilo que poderão representar práticas corruptivas.

No âmbito do RGPC, um dos pilares necessários é a elaboração e implementação deste Plano, que assenta na identificação, análise e classificação do riscos e consequente determinação de controlos a implementar para reduzir o grau de risco.

A APPACDM de Elvas foi constituída em 1989 de forma a responder a um conjunto de necessidades sentidas na comunidade envolvente, no que diz respeito ao apoio a pessoas com deficiência e/ou incapacidade. Foram inicialmente criadas duas valências para dar resposta a um grupo de utentes com deficiência intelectual, sendo as mesmas o Centro de Atividades Ocupacionais e a Socioeducativa.

A Associação foi evoluindo ao longo dos anos no que diz respeito ao aumento das suas respostas sociais, número de utentes apoiados e parcerias estabelecidas, adequando sempre a sua estratégia às necessidades manifestadas pelo público-alvo.

Apresentação da Entidade

A APPACDM de Elvas, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com cerca de 80 trabalhadores, que assenta a sua atividade no apoio a pessoas com deficiência ou incapacidade, nos concelhos de Elvas, Campo Maior, Arronches e Monforte.

Mapa de Localização – Sede:

A Associação apoia cerca de 250 utentes, através de diversas Respostas Sociais, são elas:

- Intervenção Precoce;
- Creche;
- Centro de Recursos para a Inclusão;
- Formação Profissional;
- Centro de Recursos local;
- CACI;
- Lar Residencial;
- Residências de Autonomização e Inclusão.

A APPACDM de Elvas desenvolve as suas atividades no âmbito das diferentes respostas sociais com um conjunto de recursos humanos em diferentes áreas de intervenção.

Visão, Missão e Valores

Visão

A APPACDM de Elvas tem como objetivo ser uma referência nas respostas sociais que desenvolve agora e no futuro, tendo por base a excelência nos serviços que presta à comunidade e na consequente salvaguarda das expectativas dos seus clientes, colaboradores e parceiros.

Missão

Somos uma Instituição sem fins lucrativos que apoia pessoas com deficiência, crianças e famílias, através de um conjunto de respostas sociais, terapêuticas, educativas, recreativas e formativas, que visam o compromisso com as necessidades dos clientes, colaboradores e comunidade.

A Missão está suportada nos seguintes ***Valores:***

- Respeito
- Credibilidade
- Dinamismo
- Solidez
- Liderança
- Integridade
- Seriedade
- Cooperação
- Legalidade
- Competência
- Responsabilidade
- Sensibilidade
- Afetividade

Estrutura Orgânica

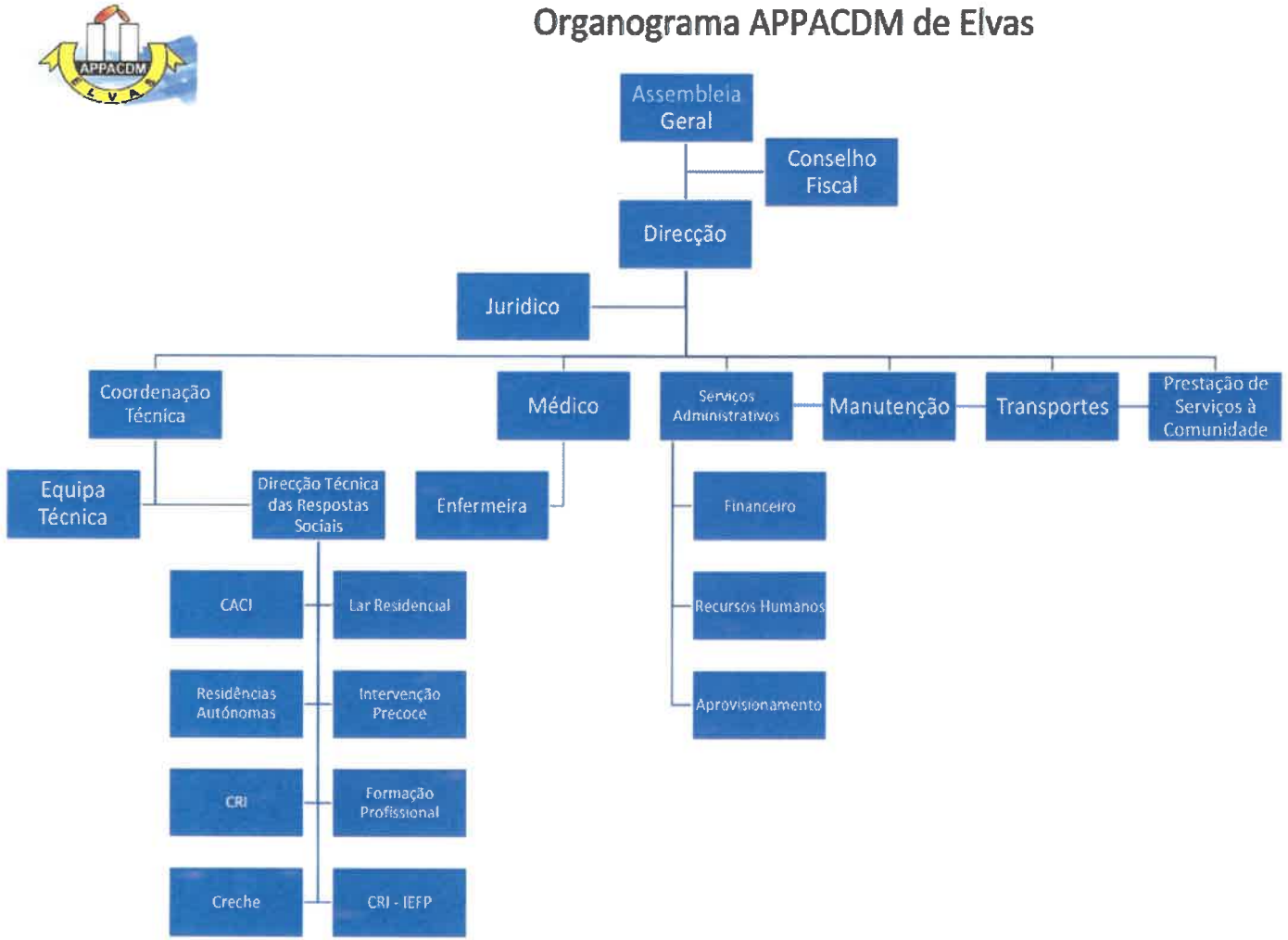

Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção ativa e passiva, recebimento indevido de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção de subsídio previstos no Código Penal.

Os objetivos pretendidos com o PPRCIC:

a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente às áreas que apresentam um risco ou uma probabilidade de risco;
b) Identificação dos controlos que já existem no Instituto que reduzam o risco;
c) Identificação de medidas a implementar para prevenir ou corrigir o risco identificado;
d) Identificação dos responsáveis e prazos para a implementação destas medidas.

Para que se torne mais percetível iremos clarificar alguns conceitos:

Abuso de poder: O colaborador que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Branqueamento: Vantagens obtidas ilicitamente, decorrentes da prática de factos ilícitos.

Concussão: Colaborador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber para si e/ou terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que não lhe seja devida, ou superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Conflito de interesses: Uma situação gerada pelo confronto entre interesses, ou pelo acesso a informação privilegiada, que possam comprometer a isenção das decisões e/ou que venham a afetar o interesse coletivo ou o influenciem.

Corrupção ativa: O colaborador que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a colaborador e/ou terceiro, com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.

Corrupção passiva: O colaborador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem/promessa patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Gravidade da Consequência (GC): Impacto causado pelo risco na Entidade caso ele ocorra, ou seja, os danos causados quer a nível económico ou social.

Nível de Risco: É a classificação de um determinado risco através do conhecimento da sua probabilidade e impacto associado.

Participação económica em negócio: Comportamento do colaborador que, com intenção de obter, para si ou para negócio terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Peculato: O colaborador que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio e/ou de terceiro, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel, públicos ou particulares, que lhe tenha sito entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Prevaricação: O colaborador que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Probabilidade de Ocorrência (PO): Incidência de ocorrência de um risco originado pelas atividades, produtos ou serviços de uma organização, assumindo o nível de controlo atual.

Suborno: Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Tráfico de influências: Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta.

METODOLOGIA A ADOTAR

Neste sentido, a metodologia a adotar para identificar, classificar e definir um tratamento adequado ao risco respeitará as seguintes etapas:

1. **Identificar as áreas de risco da Entidade.**
2. **Identificação dos riscos pelos Responsáveis.**
3. **Identificação dos controlos implementados** para a mitigação do risco já existentes na Entidade.
4. **Classificação do risco** nos seguintes termos:

Critérios de Classificação	Rara (1)	Ocasional (2)	Frequente (3)	Elevada (4)
Probabilidade de Ocorrência (PO)	Situação nunca verificada ou fraca possibilidade de ocorrer durante vários anos de atividade.	Possibilidade de ocorrer ocasionalmente.	Possibilidade de ocorrer em períodos mensais.	Forte possibilidade de ocorrer em períodos diários ou semanais.

Critérios de Classificação	Baixo (1)	Moderado (2)	Grave (3)	Crítico (4)
Gravidade da Consequência (GC)	A situação identificada não traduz prejuízos, a nível económico e/ou social, para a Entidade.	A situação identificada representa prejuízos diminutos/pouco significativos, a nível económico e/ou social, para a Entidade.	A situação identificada representa prejuízos significativos, a nível económico e/ou social, para a Entidade.	A situação identificada representa prejuízos muito significativos, a nível económico e/ou social, para a Entidade.

5. **Atribuição do grau do risco** através da conjugação das duas variáveis anteriormente apresentada – Probabilidade de Ocorrência X Gravidade da Consequência, designadamente:

Grau de Risco (GR)		Probabilidade de Ocorrência (PO)			
		Elevada (4)	Frequente (3)	Ocasional (2)	Rara (1)
Gravidade da Consequência (GC)	Crítica (4)	16	12	8	4
	Grave (3)	12	9	6	3
	Moderada (2)	8	6	4	2
	Baixa (1)	4	3	2	1

6. **Identificação das medidas** para mitigar e/ou reduzir a Probabilidade de Ocorrência dos riscos, ou seja, determinar boas práticas para que os riscos não se consubstanciem, ou caso seja impossível, reduzir essa probabilidade. Estas medidas podem ser medidas corretivas ou preventivas.
7. **Monitorização, atualização do Plano e reporte:** os responsáveis de cada área, juntamente com o Responsável pelo Cumprimento Normativo, devem controlar os riscos agregados à sua função para isso compete-lhes monitorizar e avaliar a eficácia das medidas implementadas, identificar aquelas que não foram implementadas e sugerir as alterações necessárias. Devem ainda auxiliar o RCN na elaboração do Relatório Anual através de contributos dos responsáveis das restantes áreas.
8. **Comunicação do PPRCIC**: O presente plano é publicado no prazo de 10 dias após a aprovação por parte da Direção. Esta publicidade será feita através do site e canais de comunicação internos para todos os colaboradores da Instituição e será também enviado ao MENAC através da plataforma online e restantes órgãos competentes.

Aprovado em reunião de Direção Administrativa, em 12 / 02 / 2025

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - MATRIZ DE RISCOS

Local para introduzir posteriormente as Matrizes.